



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacaoserracaiadarn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 04
<i>cel</i>
Ass.
2348
Mat.

TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 224.001/2024

1. DO OBJETO

1.1 A presente termo de referência tem por objeto a **Contratação de apresentação artística do cantor LITO LINS, no 21º Arraia da Serra e a 4ª edição do Tapioca Fest, que ocorrerá em Praça Pública na data de 15 de Junho de 2024.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUNATIDADE
1	Contratação de apresentação artística do cantor LITO LINS, no 21º Arraia da Serra e a 4ª edição do Tapioca Fest.	Serviço	1

1.2 O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.000,00, conforme custo(s) unitário(s) aposto(s) na tabela acima.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 05 de 29 de março de 2023.

1.4 A contratação direta será realizada por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, § 2º, da Lei 14.133/2021.

2. DO OBJETIVO

2.1 O objetivo da contratação de um artista para celebrar os festejos juninos e nosso festival gastronômico em nossa cidade é enriquecer e promover a cultura local, proporcionando uma experiência autêntica e memorável para os moradores e visitantes durante as festividades. A contratação de um artista qualificado e reconhecido na cena cultural não só irá elevar a qualidade das celebrações, mas também atrairá um público diversificado, fortalecendo o turismo e estimulando a economia local.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacaoserracaiadarn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 05
<i>ml a</i>
Ass.
1345
Mat.

3.1 A presente contratação será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 74, inciso II, § 2º, da Lei 14.133/2021, considerando que o cantor **LITO LINS** é reconhecido e ter a consagração de atuação, além de possuir renome no município e em todo o estado, que o mesmo apresenta um autentico forró de maneira peculiar, atendendo assim aos pressupostos exigidos para a contratação. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

(...) **grifos nossos.**

3.2. A necessidade de contratação de atração musical para o Tapioca Fest e Arraiá Junino da Cidade depreende-se em primeiro lugar da cultura local que ocorre todos os anos em Serra Caiada/RN e ainda mais importante no sentido de que a atração artística mobiliza visitantes locais e da região, promovendo assim maior desenvolvimento local a partir da consumação de produtos e serviços da cidade, aquecendo a economia.

3.3. A contratação pretendida encontra-se prevista no Calendário Anual de contratações da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta envolveu a contratação de **LITOS LINS**, pois o mesmo apresentou ser renomado para participar e realizar apresentações durante os festejos juninos em nossa cidade. Esta



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacaoserracaiadarn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 06
<i>ce d</i>
Ass.
1345
Mat.

iniciativa visa enriquecer e aprimorar as celebrações tradicionais, proporcionando uma experiência culturalmente rica e memorável para os moradores e visitantes.

A seleção do artista foi realizada com base em critérios que garantiram a representatividade da cultura junina, bem como a qualidade artística e o reconhecimento na cena cultural e regional. O mesmo foi considerado um artista que possui um repertório diversificado, incluindo músicas, danças e outras manifestações artísticas típicas dos festejos juninos.

Por meio dessa solução, esperamos promover o fortalecimento da identidade cultural de nossa cidade, estimular o turismo durante o período dos festejos juninos e de festival gastronômico proporcionando momentos de alegria e diversão para nossa cidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A prestação de serviço deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) **Reputação e Reconhecimento:** O artista deve possuir uma reputação sólida e reconhecimento no meio musical. É importante verificar seu histórico de performances em eventos similares e sua relevância dentro do gênero musical do forró.
- b) **Qualidade Artística:** O artista deve demonstrar sua qualidade fundamental para proporcionar uma experiência memorável ao público.
- c) **Adaptação ao Contexto Junino:** O artista precisa ter um repertório adequado aos festejos juninos, incluindo músicas. É essencial que sua performance esteja alinhada com o espírito e a atmosfera das celebrações juninas.
- d) **Disponibilidade de Agenda:** Verificar a disponibilidade do artista para participar dos festejos juninos na data e horário desejados. É importante garantir que sua agenda esteja compatível com a programação do evento planejado.
- e) **Necessidades Técnicas e Logísticas:** Avaliar as necessidades técnicas e logísticas para a realização das apresentações do artista, incluindo estrutura de palco, equipamentos de som e iluminação, camarins, hospedagem e transporte, entre outros.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacao@serracaiada.rn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 07
<i>cel</i>
Ass.
2345
Mat.

- f) **Aprovação e Autorização:** Certificar-se de que a contratação do artista seja aprovada pelas autoridades competentes e esteja em conformidade com as normas e regulamentos locais, especialmente no que diz respeito a licenciamento de eventos e direitos autorais.

5.2 Considerando esses pré-requisitos, é possível garantir uma contratação bem-sucedida e uma experiência culturalmente enriquecedora para os festejos juninos em nossa cidade.

5.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Indicação de marcas ou modelos:

5.4. Na presente contratação não será indicada qualquer marca, característica ou modelo de produto, considerando não haver a necessidade de padronização permitida na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Da vedação de contratação de marca ou produto

5.5. Tendo em vista não haver restrição, decorrente de Processo Administrativo, quanto à marca ou produto considerado impróprio ou de má qualidade, não há para esta contratação vedação a marcas ou modelos de produtos.

Subcontratação

5.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que o objeto não é de valor elevado para os cofres públicos, tampouco a contratação representa risco de dano iminente para o contratante.

Sustentabilidade:

5.8. Considerando o emprego de sustentabilidade das contratações, de forma a agregar benefícios à população e ao meio ambiente a longo prazo, a empresa contratada deve observar as seguintes diretrizes e práticas consideradas sustentáveis:

- 5.8.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 5.8.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- 5.8.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacaoserracaiadarn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 08
<i>ve</i>
Ass.
1345
Mst.

- 5.8.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 5.8.5. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- 5.8.6. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.
- 5.8.7.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- 6.3 Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4 Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 6.5. Custear eventuais despesas com alimentação do Contratado e equipe de trabalho, por ocasião exclusiva da prestação de serviço pactuado, limitada ao tempo de atuação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1 Executar os serviços conforme especificações, qualidade e quantidade especificados neste Termo de Referência e em sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;
- 7.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas, bem como pelos tributos que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço e pelas despesas com deslocamentos e alimentação do consultor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacaoserracaiadarn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 09
<i>ee</i>
Ass.
1345
Mat.

- 7.5 Indicar nome e telefone de preposto para comunicação e notificação, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto ao curso;
- 7.6 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos;
- 7.7 Emitir fatura/nota fiscal relativa ao serviço prestado;
- 7.8 Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, com duração de no mínimo duas horas de apresentação artística pelo preço avençado, na data de 15 de Junho de 2024, em praça pública no Município de Serra Caiada/RN;
- 7.9. Responsabilizar-se pelo custeio de despesas acessórias vinculadas à prestação dos serviços pactuados, tais como locomoção, hospedagem, vestuário e pertences de uso pessoal durante a execução dos serviços pactuados.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por **servidor WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e prestação dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacaoserracaiadarn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fis.: 10
Ass. 1345
Mat.

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no Termo de referencia, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será em parcela única, mediante o fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

9.1.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacaoserracaiadarn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 33
<i>WJ</i>
Ass.
1345
Mat.

9.1.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

9.1.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

9.2 A Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.1 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

Liquidação

9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.5.1.** o prazo de validade;
- 9.5.2.** a data da emissão;
- 9.5.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacaoserracaiadarn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 32
Ass. 08/02
Mat. 1345

- 9.5.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 9.5.5. o valor a pagar; e
- 9.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacao@serracaiada.rn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 13
<i>al. C.</i>
Ass.
1345
Mat.

9.14. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

Forma de pagamento

9.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

HABILITAÇÃO

10.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);*

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacaoserracaiadarn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 04
<i>Alu</i>
Ass.
1341
Mat.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.14. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacaoserracaiadarn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 55
<i>[assinatura]</i>
Ass.
1395
Mat.

10.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 No caso em tela, o preço cobrado para apresentação artística, conforme proposta apresentada é de R\$ 40.000,00, de acordo com as condições estabelecidas no Art. 23 da Lei 14.133/2021, estando comprovado nos Autos a conformidade do preço praticado com contratações anteriores do Contratado através de Notas Fiscais/Contratos/Extratos de inexigibilidade, com arrimo no §4º do artigo supracitado.

11.3 Portanto, o valor solicitado não só é coerente com a realidade do mercado como também é o valor cobrado dentro dos padrões usuais de mercado, o que afasta a figura de superfaturamento do preço solicitado, sendo, portanto, vantajosa para esta Secretaria viabilizar a contratação.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacaoserracaiadarn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 36
<i>W.R.</i>
Ass.
1345
Mat.

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacaoserracaiadarn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 17

Ass.
2315
Mat.

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO
E-mail: comunicacao@serracaiada-rn@gmail.com
CNPJ: 08.078.412/0001-56

PMSC
Fls.: 18
ce ~
Ass.
2345
Mat.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Serra Caiada/RN, 24 de abril de 2024.


WILLIAN WEBERTO MAGALHÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO

MATRÍCULA: 1345